



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.471 de 13 de Setembro de 1993, declara de Utilidade Pública para Desapropriação Uma Área Urbana***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a área urbana, conforme descrição abaixo: com área de 1.400,09 metros quadrados.

“Inicia-se no ponto 01, situado a Rua Riachuelo e Maria Aparecida dos Santos; daí segue pela Rua Riachuelo medindo 42,25m até encontrar o ponto 02 na divisa com o terreno da Prefeitura Municipal (piscinas); daí deflete à esquerda e segue a distancia de 65m confrontando com terreno da Prefeitura Municipal (piscina) até o ponto 03, daí deflete novamente à esquerda medindo 5,50m, seguindo pela Rua Capitão Horácio de Souza Leite, até o ponto 04, daí deflete novamente à esquerda medindo 46m, até o ponto 05, confrontando com Edivino Natal Miranda, daí vira a direita medindo 12,6m até o ponto 06, confrontando com Edivino Natal Miranda, daí vira a esquerda medindo 16,5m confrontando com Maria Aparecida dos Santos até o ponto 01, onde teve inicio esta descrição”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Setembro de 1993.

**Luiz Gonzaga Trincha**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 13 de Setembro de 1993.

**Adão Luiz Delsin**  
Diretor Financeiro